



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Sadalla Jorge, Nº 400 - Bairro Universitário - CEP 38302-224 - Ituiutaba - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/IUA - COMARCA/IUA - ADM. FÓRUM

Direção do Foro da comarca de Ituiutaba (TJMG)

(SEI nº 0107651-90.2026.8.13.0342)

Edital de Seleção Pública nº 01/2026

Seleção Pública para formação de cadastro de reserva destinado ao provimento a qualquer título de vagas de Estágios de **GRADUAÇÃO** em área jurídica (**DIREITO**) e de todas aquelas que surgirem durante o prazo de validade na comarca de Ituiutaba-MG, nos termos deste Edital.

A Dra. **ELEUSA MARIA GOMES**, MMª. Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível e Diretora do Foro da comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento inclusive ao disposto no art. 12 e art. 13, inciso III e seu § 5º, inciso II, todos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observadas ainda as disposições contidas na Lei nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para formação de cadastro de reserva destinado ao provimento a qualquer título de vagas de Estágio de **GRADUAÇÃO** em área jurídica (**DIREITO**), inclusive para provimento no mesmo sentido daquelas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, para atuarem na condição de Estagiário(a)s perante as Unidades Judiciárias e Administrativas, inclusive do Juizado Especial, CEJUSC e aquelas destinadas à Turma Recursal, todas da comarca de Ituiutaba, respeitadas as convocações de candidato(a)s classificado(a)s na vigência, inclusive de sua eventual prorrogação, do Edital de Seleção Pública nº 02/2025 desta comarca (conf. SEI nº 0171118-77.2025.8.13.0342), bem como as vagas eventualmente preenchidas em caráter temporário (conf. art. 39-A e parágrafo único da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG), sendo o caso, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente Seleção Pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Ituiutaba.

1.2 - Poderão participar desta Seleção Pública exclusivamente estudantes regularmente matriculado(a)s e frequentes em cursos de graduação em **Direito**, oferecidos por instituições/entidades públicas ou privadas de ensino devidamente reconhecidas e credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2.1 - A admissão de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em decorrência desta Seleção Pública somente ocorrerá se, por ocasião da data da respectiva convocação, estiver cursando no **mínimo o terceiro (3º)** período semestral ou equivalente e, no **máximo, o oitavo (8º)** período acadêmico ou equivalente, além da comprovação de regularidade documental, respeitadas as exigências descritas neste Edital e as condições estabelecidas pelo art. 4º, incisos I a V, da referida Portaria Conjunta nº 297/2013, dentre outras exigências descritas em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Gerais.

1.3 - A jornada de atividades de estágio será de 6 (seis) horas diárias, cabendo a(o) responsável pela Unidade e/ou Setor de lotação definir os horários de início e término da jornada.

1.4 - A critério da Unidade de lotação, a jornada poderá ser reduzida para 4 (quatro) horas diárias, com percepção de bolsa de estágio proporcional, desde que tal opção seja expressamente assinalada pelo(a) Supervisor(a) no plano de atividades de estágio inserido no processo SEI de admissão.

1.4.1 - A alteração de jornada somente poderá ser realizada uma única vez durante o curso do estágio de graduação, ficando vedada, em qualquer hipótese, a extensão da jornada de atividades, bem como a compensação de horas de estágio não cumpridas.

1.5 - O valor da bolsa mensal de estágio devida a estudante de graduação que atua por 6 (seis) horas diárias na Justiça de Primeira Instância, a partir de 01.04.2026, encontra-se estabelecido no montante de R\$-2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tendo direito ainda ao recebimento do auxílio-transporte, independentemente da carga horária prevista no termo de compromisso, no valor de R\$-359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), além de seguro contra acidentes pessoais, coberto pela respectiva apólice.

2 - DAS VAGAS

2.1 - A presente Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para provimento a qualquer título de vagas de Estágio de Graduação em área jurídica (Direito), durante o prazo de validade deste Edital, para atuarem na condição de Estagiário(a)s perante as Unidades Judiciárias e Administrativas, inclusive do Juizado Especial, CEJUSC e aquelas destinadas à Turma Recursal, todos de Ituiutaba-MG, respeitadas as convocações de candidato(a)s classificado(a)s na vigência, inclusive de sua eventual prorrogação e sendo o caso, do Edital de Seleção Pública nº 02/2025 desta comarca (conf. SEI nº 0171118-77.2025.8.13.0342), bem como as vagas eventualmente preenchidas temporariamente (conf. previsto no art. 39-A e seu parágrafo único da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG), sendo o caso, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste Edital.

2.2 - As vagas de estágio oferecidas são, em sua grande maioria, destinadas ao estágio presencial.

2.3 - A exclusivo critério do TJMG, por meio do(a) Supervisor(a) do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição e participação nesta Seleção Pública serão efetuadas exclusivamente na forma prevista neste Edital.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo 1, além de certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - As inscrições, que serão exclusivamente *on-line*, ocorrerão a partir das **13:00 horas do dia quinze (15) de junho de 2.026 e até as 17:00 horas do dia dezessete (17) de julho de 2.026**, horário oficial de Brasília-DF, observados a forma e procedimentos indicados no subitem 3.5 deste Edital.

3.4.1 - Não serão aceitas inscrições porventura realizadas antes da abertura

e/ou após o encerramento dos horários e período apontados no subitem 3.4.

3.4.2 - Havendo mais de 1 (uma) inscrição de candidato(a) dentro dos horários e período mencionados no subitem 3.4, prevalecerá a última realizada.

3.5 - Para inscrever-se na forma do subitem 3.4, o(a) candidato(a) deverá:

a)- acessar o endereço eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGbyAeIZ_FcsbuSVU-gfuuaeW5larHgO_6_541q_iCrH3OpQ/viewform?usp=publish-editor ou
<https://forms.gle/JE7uGUaZqV39m9u37>, link's correspondentes às inscrições para Seleção Pública de vagas de Estágio (**Edital nº 01/2026** - comarca de Ituiutaba - TJMG - Graduação: Direito), observado o disposto no subitem 2.1;

b)- preencher o formulário/ficha de inscrição, informando:

b.1)- nome completo;

b.2)- nome social, se for o caso;

b.3)- data, mês e ano de nascimento;

b.4)- carteira de identidade + órgão expedidor;

b.5)- número do cadastro de pessoa física (CPF);

b.6)- endereço completo (com CEP);

b.7)- telefone(s) de contato com DDD;

b.8)- e-mail de contato;

b.9)- que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.10)- que está ciente de que, possivelmente, os resultados da Seleção Pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.11)- demais dados eventualmente solicitados no formulário, no ato da inscrição.

3.5.1 - Por ocasião do preenchimento da ficha/formulário de inscrição *on-line* será gerado o respectivo comprovante/recibo de inscrição, cabendo-lhe imprimir e/ou arquivar o mesmo, caso haja interesse, cujo documento não será imprescindível à realização da prova.

3.6 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, a Direção do Foro da comarca de Ituiutaba não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados por candidato(a)s.

3.7 - Não haverá cobrança de qualquer valor ou taxa para inscrição.

3.8 - A inscrição é pessoal e intransferível.

3.9 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico (ex. e-mail), aplicativos (ex. Whatsapp) ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.10 - O(a) candidato(a), caso atenda às demais condições dispostas neste Edital, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência e aos negros (pretos e pardos), sendo preclusiva a vaga a que for convocado(a) primeiramente.

3.11 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da ficha/formulário de inscrição.

3.11.1 - A Direção do Foro da comarca de Ituiutaba exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo(a) candidato(a) na ficha/formulário de inscrição.

3.12 - As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do(a) candidato(a) desta Seleção Pública.

3.13 - O(a) candidato(a) deverá manter o *e-mail* e telefone(s) de contato atualizados, inclusive para eventual convocação e demais comunicações pertinentes, o que não desobriga de acompanhar o andamento desta Seleção Pública pelas publicações oficiais nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>).

3.13.1 - A atualização a que se refere o subitem 3.13 acima deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) candidato(a) em informação enviada à Administração do Fórum desta comarca, através do respectivo e-mail (iuaadm@tjmg.jus.br), cuja Unidade ficará responsável pelas anotações e controle, nos termos deste Edital.

3.13.2 - Não havendo atualização de informações na forma dos subitens 3.13 e 3.13.1, serão consideradas como válidas a convocação e demais comunicações pertinentes dirigidas ao e-mail e telefone(s) do(a) candidato(a), objeto dos registros até então existentes, não podendo alegar qualquer desconhecimento posteriormente, sem prejuízo de sua eventual eliminação, conforme o caso e na forma deste Edital.

3.14 - No prazo de até 10 (dias) dias úteis após o encerramento do período de inscrições (conf. subitem 3.4), haverá publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, conforme o caso, a ser divulgada no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>, podendo o(a) candidato(a) utilizar, para facilitar a pesquisa, a ferramenta de filtro com o nome de "Ituiutaba".

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1 - Será assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, a(o)s candidato(a)s com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3 - O(a)s candidato(a)s com deficiência, devidamente inscrito(a)s nessa modalidade, participarão da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local, dia, horário e à nota mínima exigida para todos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.4 - Serão reservadas a(o)s candidato(a)s com deficiência inscrito(a)s e aprovado(a)s nessa condição, por área de formação, dez por cento (10%) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5 - O percentual de vagas para o(a)s candidato(a)s com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma

fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas a(o)s candidato(a)s com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6.1 - Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista de classificado(a)s e eliminação de candidato(a) com deficiência em vaga reservada, será ela preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), sendo o caso.

4.7 - Caso não existam candidato(a)s com deficiência classificado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidato(a)s classificado(a)s, observada a ordem de classificação nesta Seleção Pública.

4.8 - A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo ainda, ao efetuar sua inscrição, informar: a)- se é pessoa com deficiência; b)- se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; c)- se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo.

4.8.1 - O(a) candidato(a) com deficiência que não informar, por ocasião da inscrição, seu interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, terá sua inscrição processada apenas como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2 - O(a) candidato(a) inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele(a) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação, sendo preclusiva a vaga a que for convocado(a) primeiramente.

4.9 - O(a) candidato(a) classificado nesta Seleção Pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, quando do processamento de sua admissão e juntamente com os demais documentos solicitados nos termos do subitem 11.6, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, noventa (90) dias antes, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1 - O atestado médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública.

4.9.2 - A qualquer tempo, poderá ser solicitado o original do atestado médico apresentado.

4.10 - A critério do setor competente do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT).

4.10.1 - Na perícia médica, a GERSAT poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.11 - O(a) candidato(a) que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado(a) pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.11.1 - O não comparecimento no dia e no horário designados para perícia médica oficial, implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista dos inscritos de pessoas com deficiência, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas negras (pretas e pardas), se for o caso.

4.12 - O(a) candidato(a) com deficiência que, por ocasião de sua inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização de prova desta Seleção Pública deverá enviar, no prazo especificado no subitem 3.4 e ao endereço eletrônico da Administração do Fórum desta comarca de Ituiutaba (iuaadm@tjmg.jus.br) requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, cujo documento deverá no mesmo ato ser anexado em formato próprio (.pdf) e legível ao referido e-mail, sob pena de preclusão.

4.12.1 - Em garantia à isonomia entre candidato(a)s com deficiência, por padrão, será concedida, para a realização da prova, uma (01) hora adicional a candidato(a)s na situação indicada no subitem 4.12.

4.12.2 - O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo(a) candidato(a) com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro desta comarca.

4.13 - O(a) candidato(a) com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção por ocasião de sua inscrição, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a sua condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

5 - DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS e PARDAS)

5.1 - Serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) inscritas e aprovadas nessa condição trinta por cento (30%) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta Seleção Pública.

5.2 - O percentual de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) inscritas e aprovadas nessa condição será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3 - A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.4 - Na hipótese de não haver pessoas negras (pretas e pardas) inscritas e aprovadas em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação nesta Seleção Pública.

5.5 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), ao realizar a inscrição na forma do item 3 ou, se for o caso, no item 4, o(a) candidato(a) deverá: a)- manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); b)- declarar-se negro(a) (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.5, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 - O(a) candidato(a) que não manifestar, por ocasião da inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.5, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) terá a sua inscrição processada apenas como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto(a) ou pardo(a) para reivindicar a

prerrogativa legal.

5.8 - O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa negra (preta ou parda) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta comarca para a qual se inscreveu, sendo preclusiva a vaga a que for convocado(a) primeiramente.

5.9 - O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa negra (preta ou parda) participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todo(a)s e às demais normas de regência desta Seleção Pública.

5.10 - O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) poderá ser submetido(a) a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.11 - Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto(a) ou pardo(a), será considerado o fenótipo do(a) candidato(a), ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.12 - A convocação do(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.13 - O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de inscrito(a)s como pessoas negras (pretas e pardas), passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.14 - O(a) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido(a) de original de documento de identificação oficial com foto.

5.15 - Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos: a)- a autodeclaração de ser pessoa negra (preta e parda) manifestada no ato da inscrição; b)- o fenótipo do(a) candidato(a).

5.16 - Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o(a) candidato(a) não é preto(a) ou pardo(a), passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.17 - Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.16, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o(a) estudante apresentar recurso contra a decisão que lhe excluiu da lista de candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.18 - O recurso deverá ser encaminhado à COSPERE, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.19 - A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.18 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e enviada a(o) recorrente por e-mail.

6 - ATENDIMENTO A OUTRAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS e TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 - O(a) candidato(a) que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização da prova, deverá informar na ficha/formulário de inscrição as condições de que necessita e enviar o laudo/relatório médico em formato próprio (.pdf) e legível à Administração do Fórum de Ituiutaba, através do endereço eletrônico luaadm@tjmg.jus.br no qual comprove a necessidade da condição especial, dentro do período de inscrição (conf.

subitem 3.4) se preexistente a condição, ou em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à realização da prova (conf. subitem 7.4) se posterior a respectiva condição após a finalização da inscrição, conforme o caso.

6.2 - Ao(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, aplicar-se-á o disposto nos subitens 4.12, 4.12.1 e 4.12.2 deste Edital, no que forem aplicáveis.

6.3 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe a situação na ficha/formulário de inscrição (subitens 3.4 e 3.5) ou posteriormente, conforme o caso e observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

6.3.1 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de sessenta (60) minutos.

6.3.2 - A criança deverá estar acompanhada apenas de 1 (um) adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que deverá ingressar à Unidade de provas juntamente com a candidata lactante, dentro do horário de apresentação para concurso (até o fechamento dos portões).

6.3.3 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.3.4 - Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada.

6.3.5 - Não haverá disponibilização de acompanhante para a guarda de criança.

6.3.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal de sala do sexo feminino, que garantirá a sua privacidade e que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.4 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização da prova, ficará condicionado à análise da razoabilidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, ainda que com o auxílio da Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) do Eg. TJMG, caso necessário.

6.5 - A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas a(o) candidato(a), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6.6 - O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será divulgado no quadro de avisos ao público em geral, afixado no saguão principal do andar térreo do novo prédio do Fórum de Ituiutaba-MG, situado na Av. Sadalla Jorge nº 400, no Bairro Universitário, CEP: 38.302-224, cuja fundamentação do indeferimento ficará disponível para a consulta do(a) candidato(a) no referido local.

7 - DA PROVA OBJETIVA e REALIZAÇÃO

7.1 - A presente Seleção Pública será composta de prova objetiva de múltipla escolha, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, na área de formação em graduação (Direito), a qual conterà **trinta (30) questões**, além de oportuna entrevista de caráter eliminatório, sendo o caso e conforme previsto nos subitens 13.1 a 13.3.1 deste Edital.

7.2 - A prova objetiva apontada no subitem 7.1 versará sobre conhecimentos cujos conteúdos programáticos encontram-se indicados no Anexo 1 deste Edital, conforme subitem 15.14.

7.2.1 - A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando trinta (30) pontos.

7.2.2 - Cada questão de múltipla escolha conterà quatro (4) opções de resposta,

das quais apenas 1 (uma) será considerada correta como resposta.

7.3 - Será considerado(a) aprovado(a) nesta Seleção Pública o(a) candidato(a) que acertar o mínimo de cinquenta por cento (50%) do total das questões que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

7.4 - A prova ocorrerá no **dia doze (12) de agosto de 2.026 (quarta-feira)**, com início às **14:00 horas**, horário oficial de Brasília-DF, nas dependências da **Uniube/FacMais**, com endereço na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Governador José de Magalhães Pinto nº 1.397, Bairro Ipiranga, **Bloco F**, CEP: 38.301-078, e terá a duração máxima de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**.

7.4.1 - O(a)s candidato(a)s deverão comparecer ao local designado para a realização da prova (conf. subitem 7.4) com, no mínimo, **trinta (30) minutos de antecedência** do horário fixado para o seu início.

7.5 - O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado em até cinco (05) dias úteis após a sua realização, no Portal TJMG com endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>, podendo o(a) candidato(a) utilizar, para facilitar a pesquisa, a ferramenta de filtro com o nome de "Ituiutaba" no campo próprio.

7.6 - O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se, todavia, as condições previstas neste Edital.

7.8 - Em nenhuma hipótese também será permitido a(o) candidato(a) prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, nos termos deste Edital.

7.9 - O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.10 - Será obrigatória a apresentação (física) de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do(a) candidato(a) e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.10.1 - Diante da necessidade de identificação civil de candidato(a)s durante a realização da prova e em razão da proibição de utilização e de porte de celulares e equipamentos eletrônicos, não será permitida a apresentação exclusiva de documento em formato digital.

7.10.2 - Serão também considerados como documentos de identidade, igualmente em meio físico: a)- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); b)- passaporte brasileiro; c)- carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; d)- carteira de trabalho; e)- carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.10.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: a)- certidões de nascimento; b)- CPF; c)- títulos eleitorais; d)- carteiras de motorista (modelo sem foto); e)- carteiras de estudante; f)- carteiras funcionais sem valor de identidade; g)- documentos ilegíveis, h)- não-identificáveis e/ou danificados.

7.10.4 - O comprovante e/ou recibo *on-line* de Inscrição não terá validade como documento oficial de identidade.

7.11 - Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.12 - Durante a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) somente poderá

deixar temporariamente a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

7.13 - A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidato(a)s ou a utilização de aparelhos eletrônicos (ex. telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio eletrônico), não sendo permitida inclusive a utilização de livros, anotações e similares.

7.14 - Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

7.15 - Será eliminado o(a) candidato(a) que: a)- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b)- estabelecer comunicação com outro(a)s candidato(a)s ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova; c)- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; d)- portar qualquer tipo de arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e)- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f)- fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g)- deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova; h)- deixar de entregar a Folha de Respostas (gabarito assinalado) da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova. i)- registrar a identificação em quaisquer partes da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.16 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

7.17 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.18 - O(a) candidato(a) não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.19 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.20 - Ao final do tempo para realização da prova, o(a)s 02 último(a)s candidato(a)s deverão permanecer no recinto, sendo liberado(a)s somente após presenciarem o lacre de todo o material, mediante assinatura do respectivo documento.

7.21 - A última folha do Caderno de Prova, denominada “folha de rascunho”, poderá ser utilizada para anotação do gabarito, sendo que a mesma também poderá ser levada pelo(a) candidato(a) ao final da realização da prova.

7.22 - Ao terminar a prova, ou findo o horário limite para a sua realização, o(a) candidato(a) entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o respectivo “Caderno com a Prova” (Caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha) contendo sua identificação no campo permitido, juntamente com a “Folha de Respostas/Oficial” (gabarito assinalado pelo(a) candidato(a)), sendo que nesta última será vedado qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a), sob pena de eliminação automática desta Seleção Pública.

7.22.1 - O Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado, juntamente com o respectivo gabarito, na forma e prazo estabelecidos pelo subitem 7.5 deste Edital.

7.23 - Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao local de prova.

8 - DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR(A) e/ou MEDIADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

8.1 - À atuação como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a), pelo período mínimo de seis (06) meses e no âmbito exclusivo das comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), será atribuído **um (01) ponto**, desde que o(a) candidato(a) não esteja eliminado(a) na prova objetiva de múltipla escolha conforme subitem 7.3 deste Edital.

8.2 - O(a) candidato(a) que informou no requerimento *on-line* de inscrição ter atuado como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a) pelo período mínimo de 06 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 8.1, deverá apresentar documento comprobatório de tempo da respectiva atividade, em que conste: a)- local de atuação como conciliador(a) voluntário(a); b)- tempo de atuação como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a), igual ou superior a 6 (seis) meses; c)- data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a); d)- assinatura da autoridade competente.

8.3 - O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a) a que se refere o subitem 8.2 deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), impreterivelmente dentro do período para inscrições (conf. subitem 3.4), exclusivamente por meio eletrônico e digitalizado em meio legível (formato .pdf) através do e-mail da Administração do Fórum de Ituiutaba (iuaadm@tjmg.jus.br).

8.4 - O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a) apresentado em desconformidade e fora do prazo apontado nos subitens 8.2 e 8.3 será indeferido e o(a) candidato(a) não obterá a pontuação descrita no subitem 8.1.

8.5 - O(a) candidato(a) que não atender ao disposto nos subitens 8.2 a 8.3 perderá o direito da finalidade descrita, mesmo que declarada tal condição no requerimento *on-line* de inscrição.

8.6 - A qualquer tempo poderá ser solicitada e/ou verificada a autenticidade do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a), nos termos deste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na respectiva prova objetiva com aquela em razão da atribuição da pontuação pela atuação na condição de conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a), observados os subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital, sendo o caso.

9.1.1 - A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto, conforme subitem 7.2.1 deste Edital.

9.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a)s candidato(a)s.

9.3 - Caso haja empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: a)- tiver idade maior de 80 (oitenta) anos, conforme § 2º do art. 3º c/c. art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b)- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); c)- tiver maior idade; d)- for beneficiado por sorteio, a ser realizado na presença do(a)s candidato(a)s, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

9.4 - A classificação final será divulgada no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>, a qual conterá 03 (três) listas, sendo a primeira a classificação (geral) de todos o(a)s candidato(a)s, inclusive a do(a)s candidato(a)s com deficiência e negro(a)s, e a segunda e a terceira, somente a classificação destes últimos, conforme e sendo o caso.

9.5 - O(a)s candidato(a)s classificado(a)s serão convocado(a)s durante o prazo de validade desta Seleção Pública, respeitadas as convocações daquele(a)s classificado(a)s na vigência, inclusive de sua eventual prorrogação, do Edital de Seleção Pública nº 02/2025 desta comarca (conf. SEI nº 0171118-77.2025.8.13.0342), bem como as vagas eventualmente preenchidas por candidato(a)s admitido(a)s temporariamente (conf. previsto no art. 39-A e seu parágrafo único da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG), sendo o caso, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste Edital.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Direção do Foro da comarca de Ituiutaba, contra as seguintes decisões: a)- indeferimento da inscrição; b)- indeferimento de condição diferenciada e/ou de tempo adicional para realização da prova; c)- indeferimento da inscrição nas vagas reservadas a candidato(a)s com deficiência e negro(a)s; d)- gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha; e)- indeferimento em relação ao documento comprobatório do tempo de atividade como conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a); f)- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Edital será de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação/publicação do objeto do recurso.

10.3 - Os recursos mencionados nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente em via original no serviço de protocolo que atende à Administração do Fórum de Ituiutaba-MG, com endereço no prédio situado na Av. Sadalla Jorge nº 400, no Bairro Universitário, CEP: 38.302-224, em dias úteis de expediente forense e no horário das 13:00 às 17:00 horas, em duas (02) vias, acondicionadas em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “*Seleção Pública para Estagiários (Graduação – Direito) de Ituiutaba – **Edital nº 01/2026** - ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número do CPF do(a) candidato(a).*”.

10.4 - O(a) candidato(a) poderá interpor recurso representado(a) e/ou assistido(a) por Advogado(a) regularmente constituído(a), mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular e com poderes específicos.

10.5 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá conter: a)- a identificação e qualificação completa do(a) candidato(a); b)- a transcrição da questão recorrida; c)- a transcrição da resposta do gabarito oficial; d)- a resposta do(a) candidato(a); e)- folhas separadas, para cada questão recorrida; f)- argumentação lógica e consistente.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos: a)- interpostos coletivamente; b)- sem a devida fundamentação; c)- intempestivos; d)- referentes a outro(a)s candidato(a)s; e)- que não atenderem ao disposto nos subitens 10.1 a 10.5.

10.7 - O recurso deverá ser apresentado de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere os subitens 10.1 a 10.7 deste Edital será divulgada no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>.

10.9 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.10 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, ainda que independentemente de interposição de recursos.

10.11 - O(a)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões

anuladas, após o julgamento dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem qualquer pontuação adicional.

10.12 - Na ocorrência do disposto nos subitens 10.10 e 10.11, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação deste processo seletivo, conforme o caso e nos termos deste Edital.

10.13 - Após a divulgação de que trata o subitem 10.8 acima, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do(a) candidato(a), na sala da Administração do Fórum desta comarca, até a data de homologação desta Seleção Pública.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato(a) com deficiência ou reservada a candidato(a) negro(a)), o(a) candidato(a) será convocado(a), observada rigorosamente a ordem de classificação divulgada e asseguradas as reservas previstas nos itens 4 e 5 deste Edital.

11.2 - O(a)s candidato(a)s com deficiência e o(a)s negro(a)s serão convocado(a)s de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral, sendo preclusiva a vaga a que for convocado(a) primeiramente.

11.2.1 - Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista e eliminação/exclusão de candidato(a) classificado(a) em vaga de ampla concorrência, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na mesma lista.

11.2.2 - Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista e eliminação/exclusão de candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a pessoa com deficiência, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na mesma lista, assegurado o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

11.3.3 - Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista e eliminação/exclusão de candidato(a) classificado(a) em vaga reservada para negro(a), a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na mesma lista, assegurado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

11.4 - À Administração do Fórum da comarca de Ituiutaba competirá exclusivamente, mediante oportuna ratificação da Direção do Foro, sendo o caso, proceder a convocação de candidato(a)s classificado(a)s visando o preenchimento das vagas de Estágio apontadas neste Edital, a qual deverá ser realizada por ofício devidamente assinado, contendo a indicação do nome do(a) estudante e sua classificação, número do processo SEI da presente Seleção Pública e a Unidade/Setor de lotação na comarca, a ser enviado ao endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo(a) candidato(a) por ocasião de sua inscrição (conforme subitem 3.5) ou da respectiva atualização conforme subitens 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital.

11.4.1 - Ocorrendo eventual alteração posterior de email, o(a) candidato(a) deverá enviar atualização através de comunicação ao e-mail da Administração do Fórum (iuaadm@tjmg.jus.br).

11.4.2 - Será considerado para fins de convocação somente o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo(a) candidato(a), sendo de sua responsabilidade exclusiva manter atualizado o citado endereço eletrônico (e-mail), nos termos do subitem 11.4.1.

11.4.3 - O comprovante de convocação por e-mail, enviado e gerado na forma do subitem 11.4, será devidamente arquivado de forma eletrônica no âmbito da Administração do Fórum desta comarca, para fins de controle, acompanhamento e eventual fiscalização.

11.5 - O(a) candidato(a) classificado(a) concomitantemente para vagas reservadas às pessoas com deficiência e a(o)s negro(a)s, será convocado(a) para a vaga mais

benéfica em relação à ordem de classificação, sendo preclusiva a vaga a que for convocado(a) primeiramente.

11.6 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, realizada nos termos do subitem 11.4, o(a) candidato(a) deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), apresentando os documentos indicados nos incisos I a XIII e asseguradas as demais disposições contidas nos §§ 1º a 10, todos do art. 15 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, sem prejuízo de outros a serem exigidos, observadas ainda as instruções/orientações da Cartilha do Processo de Admissão ao Programa de Estágio do TJMG, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

11.6.1 - Em caso de CAC e/ou FAC e/ou atestado de antecedentes positivo, o processo será submetido à Unidade e/ou setor de lotação e ao Diretor do Foro para análise quanto à continuidade da admissão, sem prejuízo, a qualquer tempo, de avaliação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) ou de outro setor indicado pela SEGOVE, o que poderá implicar o desligamento do(a) estagiário(a).

11.6.2 - Além da documentação exigida nos subitens 11.6 e 11.6.1, o(a) estudante de graduação em Direito, com inscrição pertinente no órgão de classe dos Advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.6.3 - O prazo a que se refere o subitem 11.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado por iguais períodos, de ofício ou mediante requerimento do(a) candidato(a) ao e-mail iuaadm@tjmg.jus.br, mediante justificativa pertinente e razoável, sobretudo por eventual demora e/ou dificuldade envolvendo a obtenção dos documentos apontados no subitem 11.6.

11.6.4 - A convocação mencionada no subitem 11.4 será acompanhada de arquivos contendo a Cartilha do Processo de Admissão ao Programa de Estágio do TJMG e também aquela pertinente ao Peticionamento Eletrônico Intercorrente, contendo as orientações e instruções pertinentes a serem adotados pelo(a) candidato(a) perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG.

11.7 - A documentação necessária para admissão apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada pelas Unidades COAPER e/ou GRAD do TJMG, sendo que, havendo inconsistência(s) na documentação, poderá ser concedido prazo razoável para regularização.

11.8 - Será remanejado(a) para o final da respectiva lista de classificados o(a) candidato(a) que, no prazo da convocação (conf. subitem 11.6) e sob pena de preclusão: a)- requerer expressamente pelo e-mail (iuaadm@tjmg.jus.br) o seu remanejamento para o final da lista de classificação, b)- declarar que não se encontra regularmente matriculado e frequente, no período mínimo estabelecido pelo subitem 1.2.1, em instituição/entidade pública ou privada de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

11.9 - O(a) candidato(a) que não possuir interesse na ocupação da vaga oferecida, no prazo da convocação a que se refere o subitem 11.6 deste Edital, poderá apresentar desistência expressa através do e-mail da Administração do Fórum (iuaadm@tjmg.jus.br), ficando, por conseguinte, eliminado(a)/excluído(a) em definitivo da respectiva lista de classificação.

11.10 - A documentação apontada no subitem 11.6 deverá ser inserida exclusivamente pelo(a) candidato(a) convocado(a) através do Sistema SEI e sob sua responsabilidade, com subsequente envio do processo eletrônico ao TJMG para providências pertinentes e formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido na Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, sem prejuízo quanto à exigência de outros documentos pertinentes.

11.11 - A Administração do Fórum local deverá manter controle específico,

ainda que somente eletrônico, destinado a lançamento de convocações e demais anotações envolvendo todas as ocorrências e outras situações de candidato(a)s convocado(a)s, observadas as disposições contidas neste Edital.

11.12 - A convocação será tornada sem efeito, podendo também ser eliminado(a)/excluído(a) da Seleção Pública o(a) candidato(a) que: a)- não apresentar, inclusive por ocasião da convocação e nos prazos assinalados, a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta; b)- apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado; c)- deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.7; d)- formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao email da Administração do Fórum (iuaadm@tjmg.jus.br), devendo informar que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no âmbito da comarca de Ituiutaba; e)- não responder e/ou retornar, no prazo fixado, o e-mail e/ou contato via telefone, ainda que por WhatsApp, enviado pela Unidade de lotação, bem como não comparecer injustificadamente relativamente à entrevista a que se refere os subitens 13.1 a 13.3.1 deste Edital; f)- recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso; g)- deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG e por este Edital; h)- manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio; i)- não possuir disponibilidade para o estágio que lhe foi ofertado; j)- não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital; k)- for recusado(a) em entrevista realizada na forma dos subitens 13.1 a 13.3.1 deste Edital; l)- apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.13 - O(a) candidato(a) que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na Instituição de ensino poderá ser eliminado(a) desta Seleção Pública, observadas as especificidades da situação concreta.

11.14 - Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11.15 - O estágio também será extinto nas hipóteses indicadas nos incisos I a IX do art. 33 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12 - DA ADMISSÃO e ATIVIDADES

12.1 - O(a) candidato(a) convocado(a) ingressará como estagiário(a) por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12.2 - O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.3 - As Instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

12.4 - Não será admitido, sendo excluído desta Seleção Pública, o(a) candidato(a) cuja Instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.4.1 - A recusa da assinatura pela Instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do(a) estudante desta Seleção Pública.

12.5 - Serão admitidos apenas estudantes que estiverem cursando, no momento da convocação, no mínimo o **terceiro (3º)** período acadêmico ou equivalente, e, no **máximo, o oitavo (8º)** período acadêmico ou equivalente, para o curso de graduação em Direito, nos termos do subitem 1.2.1 deste Edital.

12.6 - A duração do estágio não poderá exceder a dois (02) anos, à exceção de

estudantes com deficiência estendendo-se até a data de conclusão do curso em que estiver matriculado(a) na data de integralização dos dois (02) anos de estágio, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12.7 - O(a) estudante classificado(a) nesta Seleção Pública e que já tenha cumprido estágio no âmbito do TJMG somente será readmitido(a) se o novo período de estágio for igual ou superior a um (01) ano, salvo se autorizado(a) pela Unidade onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de dois (02) anos de estágio.

12.8 - Não haverá remoção de estagiário(a)s entre esta e outras comarcas.

13 – DA ENTREVISTA DE CARÁTER AVALIATIVO E ELIMINATÓRIO

13.1 - Efetuada a convocação na forma do subitem 11.4 deste Edital, com cópia do email à Unidade e/ou Setor de oportuna lotação, poderão estes últimos realizar entrevista com o(a) candidato(a), se encarregando exclusivamente de contatar e agendar a mesma, devendo ser realizada no prazo de até cinco (05) dias úteis a partir de então, prorrogáveis mediante justificativa plausível mediante comunicação à Administração do Fórum local através do respectivo e-mail (iuaadm@tjmg.jus.br), sob pena de preclusão.

13.2 - A entrevista indicada no subitem 13.1 possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do(a) estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas na Unidade e/ou Setor de lotação.

13.2.1 - Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse e perfil na área de lotação em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante.

13.3 - Finalizada a entrevista, a Unidade e/ou Setor de oportuna lotação informará, no prazo de até cinco (05) dias, o respectivo resultado à Administração do Fórum local, através do e-mail iuaadm@tjmg.jus.br, de modo a viabilizar ou não o prosseguimento da admissão.

13.3.1 - Ocorrendo a eliminação do(a) candidato(a) na forma do subitem 13.3, será este cientificado(a) por e-mail, com subsequente convocação de candidato(a) classificado(a), observados inclusive os subitens 11.4 e 11.6 deste Edital.

13.4 - Não caberá nenhum recurso administrativo contra a eliminação de candidato(a), na forma do subitem 13.3.1 deste Edital.

14 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 - O prazo de validade desta Seleção Pública será de um (01) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma (01) vez, por igual período ou período inferior, a critério da Direção do Foro desta comarca, cuja prorrogação será informada ao setor competente do TJMG e divulgada no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

15.1 - Todas as divulgações oficiais referentes a esta Seleção Pública serão feitas no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>), podendo o(a) candidato(a) utilizar, para facilitar a pesquisa, a ferramenta de filtro com o nome de "Ituiutaba".

15.2 - As redes sociais de relacionamento não são o canal oficial para inscrições, publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, convocações e encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta Seleção Pública.

15.3 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 8º-C da Portaria Conjunta nº

297/2013 do TJMG, não serão admitidos na condição de estagiário(a)s de graduação: a)- estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; b)- integrantes da segurança pública, pertencentes às polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, polícias penais federal, estadual e distrital; c)- titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; d)- ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Estado; e)- estudantes que atuem como auxiliares da justiça na Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Estado, seja como perito, leiloeiro, corretor, tradutor ou intérprete; f)- estudantes que atuem como colaboradores terceirizado(a)s da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Estado, enquanto persistir o vínculo.

15.3.1 - O(a)s estudantes que forem cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado(a) do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, caso convocado(a)s para preenchimento de vagas nos termos desta Seleção Pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste subitem, devendo, para tanto, declararem que não possuem qualquer dos vínculos mencionados.

15.4 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estudante e o TJMG.

15.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

15.7 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.8 - Para fins de contagem de prazos envolvendo convocação, apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do respectivo email ou do protocolo mecânico por ocasião do recebimento, nas hipóteses expressamente mencionadas neste Edital.

15.10 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.11 - O resultado final desta Seleção Pública será homologado pela Direção do Foro da comarca de Ituiutaba-MG, não cabendo nenhum recurso administrativo contra o referido ato.

15.12 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, implicará, ainda que homologada esta Seleção Pública, na anulação da inscrição do(a) candidato(a) e sua consequente exclusão/eliminação, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive na seara penal.

15.13 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção do

Foro da comarca de Ituiutaba.

15.14 - Integra este Edital o **Anexo 1** abaixo, o qual contém os correspondentes conteúdos programáticos.

15.15 - A legislação com vigência e aplicabilidade após a data de divulgação e publicação deste Edital no respectivo endereço eletrônico (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/concursos-e-selecoes/programa-de-estagio/>), bem como as alterações em outros dispositivos normativos pertinentes a partir de então, não serão objeto de avaliação na prova desta Seleção Pública.

Ituiutaba, 08 de junho de 2026.

Eleusa Maria Gomes

Juíza de Direito e Diretora do Foro.

ANEXO 1

Conteúdo programático – Área Jurídica (Direito)

1 - Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 → Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º a 4º); Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (artigo 5º); Da Nacionalidade (artigos 12 e 13); Dos Direitos Políticos (artigos 14 a 16); Da Organização Político-Administrativa (artigos 18 e 19); Da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios (artigos 20 a 33); Do Processo Legislativo (artigos 59 a 69); Do Poder Judiciário (artigos 92 a 126); Do Ministério Público (artigos 127 a 130); Das Forças Armadas (artigos 142 e 143); Da Segurança Pública (artigo 144); Do Meio Ambiente (artigo 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (artigos 226 a 230); Dos Índios (artigos 231 a 232);

2 - Direito Civil → Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (artigos 1º a 232).

3 - Direito Processual Civil → Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (artigos 1º a 346).

4 - Direito Penal → Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (artigos 1º a 120).

5 - Direito Processual Penal → Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (artigos 1º a 372).

6 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais → Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (artigos 1º a 97).

7 - Juizados Especiais da Fazenda Pública → Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009 (artigos 1º a 28).

8 - Enunciados do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fazenda Pública, Criminais e Cíveis) → (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/juizados-especiais/enunciados-fonaje/>).

9 - Lei nº 8.078/1990 → Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10 - Lei nº 6.830/1980 → Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

11 - Lei nº 8.069/1990 → Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

12 - Lei nº 7.210/1984 → Institui a Lei de Execução Penal.

13 - Lei nº 11.340/2006 → Lei Maria da Penha.

14 - Lei nº 10.741/2003 → **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.**



Documento assinado eletronicamente por **Eleusa Maria Gomes, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 08/06/2026, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26377224** e o código CRC **28493FD9**.